

PORTARIA CONJUNTA Nº 002/2026 – SEME/SEMASDEH

Dispõe sobre o novo processo de inscrições para o “POT - Educação para Todos”, sobre a etapa de validação documental e entrevistas e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.272, de 29 de julho de 2021, que institui o Programa Operação Trabalho no Município de Tanguá;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 108, de 22 de julho de 2022, que regulamenta o Programa Operação Trabalho município de Tanguá;

CONSIDERANDO o disposto nas portarias: 046, de 17 de novembro de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Envelhecimento Saudável e Habitação; 040, de 30 de dezembro de 2025 e 001, de 09 de janeiro de 2026, ambas da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios da legalidade, da publicidade, da transparência, da isonomia e da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a ocorrência de falha técnica no processo de extração da base de dados gerada a partir do formulário eletrônico utilizado no período inicial de inscrições, em razão de bloqueio automático da plataforma digital, o que inviabilizou o acesso integral às informações registradas;

CONSIDERANDO que a manutenção do referido banco de dados, nas condições apresentadas, compromete a regularidade, a confiabilidade e a igualdade de condições entre os interessados;

RESOLVEM:

Art. 1º. Fica determinada a reabertura do prazo de inscrição do Projeto POT - Educação para Todos, a ser realizada no dia 22 de janeiro de 2026, no período de 10:00h às 14:00h, através do site oficial de solicitações da prefeitura, no endereço (<https://tangua.smartcidadeao.com.br/>).

Art. 2º. As inscrições realizadas anteriormente ficam sem efeito, exclusivamente para fins de seleção e classificação dos beneficiários, não gerando direito adquirido ou expectativa de direito, em razão da impossibilidade técnica de validação integral da base de dados.

Art. 3º. O novo processo de inscrições observará integralmente os critérios, requisitos e procedimentos previstos na legislação vigente do Programa Operação Trabalho e nos instrumentos normativos específicos do projeto setorial, mantidas as informações contidas na portaria de abertura do projeto.

Art. 4º. Encerrado o período de inscrições, a base de dados será tratada pela equipe técnica responsável, com a finalidade de organizar a ordem de convocação preliminar dos inscritos, observados os critérios legais de participação e priorização, contidos na Lei 1.272/2021, e nas informações autodeclaradas registradas nos formulários.

Art. 5º Serão convocados os 600 (seiscentos) primeiros classificados, conforme os critérios referidos no artigo anterior, para a etapa de validação documental e entrevista, que será presencial, com data, hora e local divulgados por meio de publicação no diário oficial do município.

Art. 6º A validação documental terá por finalidade verificar a conformidade das informações prestadas pelos candidatos com a documentação apresentada, bem como o atendimento aos requisitos legais e socioassistenciais do Programa Operação Trabalho, podendo resultar em deferimento ou indeferimento da candidatura.

Art. 7º Os candidatos com documentação validada serão submetidos à entrevista, de caráter técnico e avaliativo, destinada à análise do perfil socioassistencial do inscrito e à verificação de sua compatibilidade com as características do projeto setorial.

§1º A entrevista não se destina à seleção profissional ou à formação de vínculo empregatício, mas à adequada inserção do beneficiário no projeto, respeitada a natureza socioassistencial do Programa Operação Trabalho.

§2º A entrevista observará critérios objetivos previamente definidos, tais como compreensão da natureza do Programa, habilidades básicas, motivação e adequação pessoal às atividades previstas.

Art. 8º. Concluídas as etapas de validação documental e entrevistas, será publicada a lista final dos beneficiários convocados para o preenchimento das vagas disponíveis, observada a ordem de classificação, os critérios legais aplicáveis e as avaliações obtidas nas entrevistas.

Art. 9º. Os beneficiários convocados deverão participar de capacitação inicial obrigatória, promovida pelas Secretarias responsáveis, ocasião em que será realizada a assinatura do Termo de Compromisso, condição indispensável para o ingresso efetivo no Programa.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 19 de janeiro de 2026.

Luciano Lúcio Natalino

Secretário Municipal de Educação

Hezimara Duarte da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social,
Direitos Humanos, Envelhecimento Saudável e Habitação